

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.593/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013**

Define a largura de via pública urbana e os respectivos passeios, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas urbanas denominadas de **Rua Adolfo Fontana e Rua Pedro Binotto**, em toda a sua extensão, terão a pista de rolamento com 6 (seis) metros de largura e passeio para trânsito de pedestres com 2 (dois) metros de largura em cada um de seus lados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 09 dias do mês de maio de 2013.

Itacir Hochmann  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin  
Coordenador de Administração e Planejamento